

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA/MG****DECISÃO DOS RECURSOS
(INFRARRELACIONADOS)****I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infrarrelacionados concorrentes ao Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Caratinga/MG, que insurgem contra a publicação do gabarito preliminar, conforme disposto EDITAL N° 1, de 15 de dezembro de 2023.

RECURSOS INTERPOSTOS À COMISSÃO EXAMINADORA

Inscrição	Nome	Cargo
537000937	Wanessa Weleny De Souza Silverio	Analista Jurídico Legislativo
537000895	Alexsandra Alves De Freitas Batalha	Auxiliar Administrativo
537001343	Daniel Pires Do Nascimento	Auxiliar Administrativo
537001518	Julia Feliciano Azevedo Dos Santos	Auxiliar Administrativo
537000840	Sâmela Barroso Nascimento Alvarenga Pereira	Auxiliar Administrativo
537000063	Geisiane Maria De Oliveira	Auxiliar Técnico de Comunicação
537000058	Geisiane Maria De Oliveira	Controlador Interno
537001457	Joao Pedro Pedroso Pires	Controlador Interno
537000083	Rozilene Machado Da Silva	Controlador Interno
537000325	Tayná Bárbara Borges Da Silva	Controlador Interno
537002169	Ângelo Marcel Oliveira Passos	Motorista
537000570	Cássius Colombo Ferreira	Motorista
537001730	Eduardo Emanuel Alves Da Silva	Motorista
537000532	Fernando De Oliveira Luz	Motorista
537002260	Haneman Lobeu De Oliveira	Motorista
537000767	Italo Guedes Soares	Motorista
537001988	João Marcelo Soares Pereira	Motorista
537001458	Joao Pedro Pedroso Pires	Motorista
537000914	Josué Gonçalves Batalha	Motorista
537000037	Kennya Mayara De Souza	Motorista
537000871	Kislom Robson Matins Leal	Motorista
537002246	Marcos De Oliveira	Motorista
537001707	Paulo Antonio Filho	Motorista
537001337	Rafael Tavares Chaves	Motorista

537001819	Renato Novais Teza	Oficial Administrativo
537000082	Rozilene Machado Da Silva	Oficial Administrativo
537000568	Cássius Colombo Ferreira	Oficial de Redação Legislativa
537001160	Eder Deivid Da Silva	Oficial de Redação Legislativa
537001516	Elizângela De Fátima E Silva	Oficial de Redação Legislativa
537000393	Monique Aparecida Leal De Abreu	Oficial de Redação Legislativa
537001677	Thaís De Lima Rodrigues	Oficial de Redação Legislativa
537001056	Vitor Hugo Ribeiro Anacleto Da Silva	Oficial de Redação Legislativa
537001003	Arthur De Souza Mendonça	Procurador Jurídico Legislativo
537001829	Bárbara Trevizani Dutra	Procurador Jurídico Legislativo
537000413	Calebe Junger De Jesus Pereira	Procurador Jurídico Legislativo
537001428	Carolina Adaes Fernandes	Procurador Jurídico Legislativo
537001004	Henrique Marinho Vaz	Procurador Jurídico Legislativo
537001500	Henrique Oliveira De Souza	Procurador Jurídico Legislativo
537000758	Izabela Correa Neto	Procurador Jurídico Legislativo
537001212	Janaína Silva Lopes	Procurador Jurídico Legislativo
537000305	José Luiz Da Matta Cota	Procurador Jurídico Legislativo
537002131	Renato Ferreira Manacés	Procurador Jurídico Legislativo
537000255	Ricardo Campos Gomes	Procurador Jurídico Legislativo
537000089	Rodolfo De Assis Ferreira	Procurador Jurídico Legislativo
537000046	Yuri De Paula Rossi Santos	Procurador Jurídico Legislativo
537001178	Rafael Fernandes Ribeiro	Técnico de Informática

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Cargo: Analista Jurídico Legislativo

BRANCA
01

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O art. 14 da CF/1988 prescreve que a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto, direto e secreto, com valor igual para todos. Conforme leciona Alexandre de Moraes (2023), o sufrágio é universal quando o direito de votar é concedido a todos os nacionais, independentemente de fixação de condições de nascimento, econômicas, culturais ou outras condições especiais. A existência de requisitos de forma (necessidade de alistamento eleitoral) e fundo (nacionalidade, idade mínima, por exemplo), não retiram a universalidade do sufrágio.

Fonte:

- MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. São Paulo: Atlas, 2023.

BRANCA
20

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O Art. 966 do CC indica que empresário é aquele que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. No caso, quem faz a construção das casas é a ECO-NSTRUÇÕES, por consequência o “empresário”, segundo o conceito jurídico da lei da doutrina. Logo, a resposta está correta, indeferido o recurso.

Fonte:

- Código Civil. (Art. 966) e Fabio Ulhoa Coelho (Curso de direito comercial, V2).

Cargo: Auxiliar Administrativo

BRANCA
01

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os tipos de textos são classificados de acordo com sua estrutura, objetivo e finalidade. De acordo com a tipologia textual, eles são classificados em 5 tipos: texto narrativo; texto descritivo; texto dissertativo; texto expositivo; e, texto injuntivo. É possível inferir que na crônica estabelecida para análise predomina “enumeração de acontecidos, de episódios absurdos, ilógicos”. Tal fato pode ser claramente comprovado através dos fragmentos textuais: “Não, hoje não vou trabalhar”; “Hoje não vou trabalhar, preciso procurar por ela, essa poesia oculta”; “E na xícara de cafezinho, de louça branca, ao lado do jornal aberto, em cima da mesa, e no copo d’água, os três em colóquio matinal, clássicos do cotidiano”; “O carrinho de supermercado no meio do estacionamento depois que todos se foram, esquecido na noite”; “O casal que caminha na noite escura na beira da praia, agasalhados e agarrados, achando que ninguém os vê”; “Seu filho dormindo”; “Eu hoje não vim aqui para trabalhar, vim estimular o mistério”.

Fonte:

- O próprio texto.

BRANCA
12

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão refere-se aos conteúdos programáticos “Raciocínio sequencial (sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras)”.

Ademais, a questão trabalha uma problemática envolvendo um novo padrão de senha para organizar o atendimento aos cidadãos em uma determinada prefeitura municipal. A sequência de senhas segue um padrão apresentado por meio de uma tabela (figura abaixo).

1	3	5	7	9	2	4	6	8	10	11	13	15	17	19	12
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----

A questão descreve que o número 1 é a primeira senha, o número 3 é a segunda senha, o número 5 é a terceira senha e assim por diante.

Como comando a questão solicita que seja determinada a senha de João, tendo em vista que, ao retirar sua senha havia 7 pessoas para serem atendidas na sua frente e que a próxima senha a ser anunciada foi 28.

Observando a sequência numérica, sabemos que os 5 números são ímpares de uma dezena seguidos dos 5 pares. Também podemos observar que, se haviam 7 pessoas na frente de João para serem atendidas, logo ele é o 8º da fila.

Como o próximo número anunciado foi o 28, ou seja, a próxima pessoa que será atendida, que corresponde a sétima pessoa que está à frente de João tem a senha 28, podemos dizer que, os próximos sete números são a

serem anunciados são os pares da dezena 20 seguidos dos ímpares da dezena 30 e depois dos pares da dezena de 30.

Portanto, podemos concluir que a sequência de números de senhas é (28; 30; 31; 33; 35; 37; 39; 32; 34; 36; 38; 40; ...)

Como havia 7 pessoas para serem atendidas antes de João, devemos contar 7 números a partir do 28 e o 8º será a senha de João. Assim, concluímos que a sua senha é 32.

Fonte:

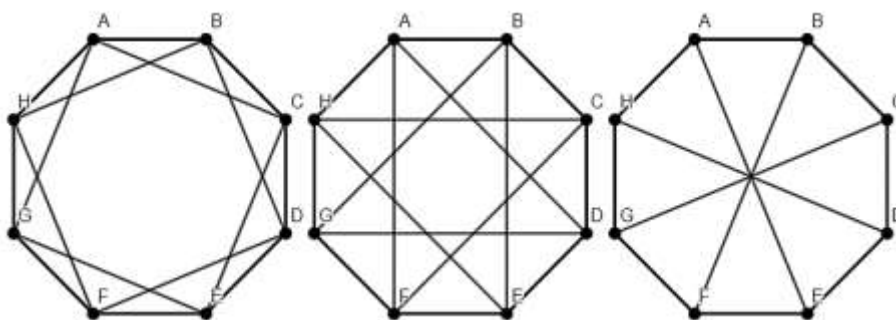
- **Fundamentos de Matemática Elementar:** Sequência, matrizes, determinantes e sistemas. Volume 4. São Paulo: Editora Atual, 2019. IEZZI, Gelson; Hazzan, Samuel.

BRANCA
17

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão refere-se aos conteúdos programáticos “Raciocínio sequencial (sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras)”.

A questão trabalha uma sequência de três figuras:



Como comando da questão solicita que podemos afirmar que a próxima figura da sequência será.

Podemos observar que:

A primeira figura surgiu da ligação de dois vértices, por meio de um segmento de reta, sempre saltando o vértice consecutivo. Por exemplo partindo do vértice A, o segmento terminou em C, pulando o vértice B. Partindo de B, o segmento terminou em D pulando o vértice C, e assim por diante até retornar no vértice A.

A segunda figura surgiu da ligação de dois vértices, por meio de um segmento de reta, agora, sempre saltando dois vértices consecutivos. Por exemplo partindo do vértice A o segmento terminou em D, pulando os vértices B e C. Partindo de B, o segmento terminou em E, pulando os vértices C e D, e assim por diante até retornar no vértice A.

A terceira figura surgiu da ligação de dois vértices, por meio de um segmento de reta, sempre saltando três vértices consecutivos. Por exemplo partindo do vértice A o segmento terminou em E, pulando os vértices B, C e D. Partindo de B, o segmento terminou em F, pulando os vértices C, D e E, e assim por diante até retornar no vértice A.

A quarta figura seguiria o padrão e surgiria da ligação de dois vértices, por meio de um segmento de reta, sempre saltando quatro vértices consecutivos, ou seja, criaria os segmentos AF; BG; CH; DA; EB; FC; GD e HE, o que corresponde a figura 2.

Fonte:

- **Fundamentos de Matemática Elementar:** Sequência, matrizes, determinantes e sistemas. Volume 4. São Paulo: Editora Atual, 2019. IEZZI, Gelson; Hazzan, Samuel.

BRANCA
23

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Segundo a Constituição Federal em parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 72, de 2013)

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

I - a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical;

II - é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município;

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

IV - a assembleia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;

V - ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato;

VI - é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;

VII - o aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais;

VIII - é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se à organização de sindicatos rurais e de colônias de pescadores, atendidas as condições que a lei estabelecer.

Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 11. Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

Frente ao exposto, mantenha-se o gabarito letra A) I, II e III

Fonte:

- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016].

BRANCA
24

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os vereadores fazem parte do Poder Legislativo, e discutem e votam matérias que envolvem impostos municipais, educação municipal, linhas de ônibus e saneamento, entre outros temas da cidade. Cada vereador é eleito de forma direta, pelo voto, tornando-se um representante da população. Por isso, deve propor projetos que estejam de acordo com os interesses e o bem-estar do povo.

Frente ao exposto, mantenha-se o gabarito letra C) Legislativo.

Fonte:

- <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2016/Setembro/vereador-conheca-o-papel-e-as-funcoes-desse-representante-politico>.

Cargo: Auxiliar Técnico de Comunicação

BRANCA
09

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

“Delírio” é termo acentuado por constituir vocábulo terminado em ditongo oral átono, tal qual “notícia”. Abaixo, reproduz-se sua regra de acentuação:

“Levam acento agudo ou circunflexo os vocábulos terminados por ditongo oral átono, quer decrescente ou crescente: ágeis, devêreis, jóquei, túneis, área, espontâneo, ignorância, imundície, lírio, mágoa, régua, tênue”.

É correta, portanto, a alternativa que dispõe o vocábulo “notícia” sublinhado.

A alegação de que o termo “notícia” se poderia configurar como proparoxítona não procede, conforme se pode verificar a partir da reprodução de regra disposta por Celso Cunha em sua gramática e abaixo reproduzida:

“Não se separam as letras com que representamos:

a) os ditongos e os tritongos, bem como os grupos ia, ie, io, oa, ua, ue e uo, que, quando átonos finais, soam normalmente numa sílaba (ditongo crescente), mas podem ser pronunciados em duas (hiato)”.

“Três” é termo acentuado por constituir monossílabo tônico terminado em “-e” seguido de “s”. A alternativa que o dispõe sublinhado não é, portanto, a resposta correta.

“Substituído” é termo acentuado por ter “i” tônico em hiato com vogal anterior, formando sílaba sozinho. A alternativa que o dispõe sublinhado não é, portanto, a resposta correta.

“Imóvel” é termo acentuado por constituir vocábulo proparoxítono terminado em “-l”. A alternativa que o dispõe sublinhado não é, portanto, a resposta correta.

Fontes:

- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. revista, ampliada e atualizada conforme o novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, Celso & CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 3a ed. 2001.

BRANCA
10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Trata-se de caso de sujeito desinencial, pois, embora não esteja explícito na oração, pode ser facilmente identificado pela desinência verbal. Como o verbo está conjugado na 1ª pessoa do singular, seu sujeito é “eu”.

Fonte:

- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.

BRANCA
11

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Considere que x represente o tempo de trabalho de Evaldo na empresa. O enunciado destaca que ele precisa utilizar a sua parte no lucro para pagar uma dívida de 1050 reais. Pelas partes diretamente proporcionais, esse valor deve satisfazer:

$$\left(\frac{3850}{7 + 5 + 8 + 2 + x}\right)x \geq 1050 \rightarrow x \geq \frac{33}{4} = 8,25$$

Assim, Evaldo precisará de, no mínimo, 9 anos completos de serviço para conseguir quitar sua dívida.

Fonte:

- MORGADO, Augusto C. **Raciocínio Lógico-Quantitativo**. Elsevier Brasil, 2008.

BRANCA
16

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Seja D a distância percorrida por meio de uma corrida. Seja T o tempo total do percurso (juntando corrida mais natação)

A velocidade média desenvolvida nadando é: $\frac{D/7}{3T/7} = \frac{D}{3T}$.

A velocidade média desenvolvida correndo é: $\frac{D}{4T/7} = \frac{7D}{4T}$.

Assim, a razão entre as velocidades médias correndo e, nadando, é, nessa ordem $\frac{7D/4T}{D/3T} = 5,25$.

Fonte:

- MORGADO, Augusto C. **Raciocínio Lógico-Quantitativo**. Elsevier Brasil, 2008.

BRANCA
35

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Em nenhum momento é afirmado na questão que fontes oficiosas e oficiais têm características iguais. As fontes oficiosas são fontes que não são oficialmente designadas como porta-vozes da organização/empresa, mas possuem vínculo com a mesma e têm acesso às informações oficiais. Por isso, elas passam informações de forma extraoficial, já que elas não foram designadas oficialmente como porta-vozes.

O jornalista não obtém fontes oficiais através de fontes oficiosas, como o candidato afirma no recurso. Ele obtém, na verdade, informações oficiais (já que a fonte possui vínculo com a empresa/organização) de forma extraoficial (já que ela não é uma porta-voz oficial).

Fonte:

- FORECHI, Marcilene; FLORES, Natália M.; MELO, Camila O. Jornalismo digital e cibercultura. [Digite o Local da Editora]: Grupo A, 2020. E-book. ISBN 9786581492755. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786581492755/>.

BRANCA
01

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com as circunstâncias que expressam, as orações subordinadas adverbiais são classificadas em temporal, proporcional, comparação, conformidade, entre outras. Assim, no trecho – “Enquanto a máxima aristotélica que abre este texto se concentra no conhecimento individual, uma frase de Monteiro Lobato coloca a leitura no contexto da coletividade: “Uma nação se faz com homens e livros”., a palavra enquanto pode ser substituída, sem alterar o significado da informação por à medida que, à proporção que. Assim, o valor semântico da conjunção “enquanto” é “proporcional”.

As orações que expressam ideia de conformidade estabelecem a relação de conformidade entre um fato nelas mencionado e outro expresso na oração. Exemplo: Conforme prometeu, pagará sua dívida.

As orações comparativas são introduzidas por: como, que, do que, assim como, tanto quanto.

Temporal: as orações temporais indicam o momento, a época, o tempo decorrido. São introduzidas por conjunções como quando, enquanto, logo que, assim que, etc. No entanto, o contexto do trecho em tela não se trata de uma relação de tempo decorrido.

Fontes:

- CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**: novo acordo ortográfico. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010. 696p.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática Reflexiva**: texto, semântica e interação. Ensino Médio. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 448p. vol. único. (Conforme nova ortografia).

BRANCA
03

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O fragmento “[...]a maioria dos alunos brasileiros está deixando de absorver conhecimento por meio da leitura.” Tem como sujeito “a maioria dos alunos brasileiros”. O núcleo deste sujeito é “maioria”, palavra coletiva partitiva. Segundo a gramática da língua portuguesa, quando o sujeito for representado por expressões, como parte de, a maioria de, metade de, grande parte de seguida de substantivo plural (alunos brasileiros), o verbo poderá ser flexionado no plural ou no singular. Assim, é permitida a seguinte construção: “[...]a maioria dos alunos brasileiros estão deixando de absorver conhecimento por meio da leitura.”

Fonte:

- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2013. 800p.

BRANCA
08

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão tem como referência o seguinte trecho do texto:

“-Fabiano, você é um homem, exclamou em voz alta.

Conte-se, notou que os meninos estavam perto, com certeza iam admirar-se ouvindo-o falar só. E, pensando bem, ele não era homem: era apenas uma cabra ocupado em guardar coisas dos outros. Olhou em torno, com receio de que, fora os meninos, alguém tivesse percebido a frase imprudente. Corrigiu-a, murmurando:

- Você é um bicho, Fabiano.”

Com base no trecho, segue a análise:

Todas as afirmativas estão corretas. Fabiano, ao conseguir o emprego de vaqueiro e ter uma moradia, se vê na condição de homem, mesmo que seja um subemprego, tal condição pode ser confirmada pelo trecho “exclamou em voz alta”. No entanto, ao perceber que está naquele lugar para tomar conta do que é do outro, se coloca como cabra, aquele que trabalha a mando de outro, o que é enfatizado pelo advérbio “apenas” e pelo trecho “ocupado em guardar coisas do outro”. Por fim, murmura, como forma de demonstrar para si mesmo de que não é homem, mas bicho, capaz de enfrentar as adversidades que surgem. Desse modo, sente-se orgulhoso. Portanto todas as afirmativas estão corretas.

Fontes:

- O próprio texto.
- AQUINO, Renato. **Interpretação de Textos**: teoria e 815 questões comentadas. Série Concursos. 15. ed. Niterói: Impetus, 2014. 519p.

BRANCA
12

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Como os cursos são distintos, a questão não pode ser resolvida utilizando técnicas de combinação. Além disso, cada funcionário pode ser sorteado no máximo uma vez

A primeira vaga de curso pode ser sorteada a 7 funcionários.

A segunda vaga de curso pode ser sorteada a 6 funcionários.

A terceira vaga de curso pode ser destinada a 5 funcionários.

Assim, pelo princípio básico de contagem, há $7 \cdot 6 \cdot 5 = 210$ maneiras distintas.

Fonte:

- MORGADO, Augusto C. **Raciocínio Lógico-Quantitativo**. Elsevier Brasil, 2008.

BRANCA
16

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Entre os números 1 e 60, tem-se a seguinte configuração:

Múltiplos de 3: { 3 6 9 12 15 18 **21** 24 27 30 33 36 39 **42** 45 48 51 54 57 60} = 20 números

Múltiplos de 7: { 7 14 **21** 28 35 **42** 49 56} = 8 números

Note que os valores 21 e 42 se repetem. Assim, a probabilidade desejada é:

$$\frac{20 + 8 - 2}{60} = \frac{13}{30}$$

Fonte:

- MORGADO, Augusto C. **Raciocínio Lógico-Quantitativo**. Elsevier Brasil, 2008.

BRANCA
18

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A ordem dos caracteres nessa senha influencia na configuração final. Assim, essa questão não pode ser resolvida por técnicas de combinação. Para os números, há os valores 1, 3, 5, 7 e 9. Já para as letras, há as possibilidades A, B, C e D. De acordo com o princípio fundamental da contagem,

- Para os números, há $5 \cdot 4 \cdot 3 \cdot 2 = 120$ maneiras
- Para as letras, há $4 \cdot 3 \cdot 2 \cdot 1 = 24$ maneiras.

Assim, há um total de $120 \cdot 24 = 2.880$ formas distintas de construir essa senha.

Fonte:

- MORGADO, Augusto C. **Raciocínio Lógico-Quantitativo**. Elsevier Brasil, 2008.

BRANCA
22

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A respeito das razões recursais, tais argumentos não merecem prosperar, pois a afirmativa questionada está correta e encontra-se respaldada pelo RE 1.054.110, rel. min. Roberto Barroso, j. 9-5-2019, P, DJE de 6-9-2019, Tema 967.

In verbis: “Os Ministros do Supremo Tribunal Federal, por seu Tribunal Pleno e sob a presidência do Ministro Dias Toffoli, por maioria de votos, acordam em fixar a seguinte tese de repercussão geral: "1. A proibição ou restrição da atividade de transporte privado individual por motorista cadastrado em aplicativo é inconstitucional, por violação aos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência; e 2. No exercício de sua competência para regulamentação e fiscalização do transporte privado individual de passageiros, os Municípios e o Distrito Federal não podem contrariar os parâmetros fixados pelo legislador federal (CF/1988, art. 22, XI)", nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Presidência do Ministro Dias Toffoli. “Brasília, 9 de maio de 2019. Deste modo, ratifica-se o gabarito preliminar.

Fonte:

- <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/tema.asp?num=967>

BRANCA
31

Recurso Procedente. Questão Anulada.

Compulsando às razões recursais, verifica-se que há, em vigência, na Lei Orgânica Municipal, dois artigos controversos, transcritos a seguir:

“Artigo 1º- O artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Caratinga passa a vigor com a seguinte redação: **Art. 21 -** A Câmara reunir-se-á em sessão solene de instalação no dia 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, sob a presidência do Vereador mais votado, para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora, assegurada, tanto quanto possível, a representação das bancadas ou blocos partidários **e vedada a recondução para o mesmo cargo da mesa**, na eleição, imediatamente, subsequente. **(Redação dada conforme Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 003/2018) (grifos meus)**

“Artigo 1º- O artigo 26, caput, da Lei Orgânica Municipal passa a vigor com a seguinte redação: **“Art. 26-** A Mesa Diretora da Câmara Municipal, assegurada tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos políticos, bancadas e blocos parlamentares, será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, eleitos para mandato de dois anos, **permitida uma única recondução** para o mesmo cargo na eleição subsequente, na mesma legislatura ou na seguinte”. **(Redação dada conforme Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 005/2021.) (grifos meus)**

Deste modo, entende-se como medida da mais lúdima justiça a anulação da presente questão.

BRANCA
39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Conforme evidenciado na página 36 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª ed. publicada pela STN todas as receitas e despesas do ente federado deverão estar previstas no orçamento, em cumprimento ao Princípio da Universalidade. Assim sendo, a única resposta correta da questão permanecerá sendo a alternativa B.

Fonte:

- MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), 9ª ed. STN, página 36.

BRANCA
49

Recurso Procedente. Gabarito alterado para alternativa A.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a fiscalização das atividades contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais do Poder Legislativo, incluindo a verificação da **legalidade, legitimidade e economicidade**, é atribuição do Poder Legislativo, por meio do controle externo e do sistema de controle interno de cada Poder.

De acordo com o artigo 75 da Lei nº. 4.320/64, o controle da execução orçamentária abrange também o controle da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos.

O controle interno tem a finalidade de constatar a eficiência, efetividade, eficácia, economicidade, legalidade e legitimidade das atividades administrativas e financeiras exercidas pelos componentes do órgão público (BRASIL, TCU, 2009).

A questão apresenta: “II. O objetivo do controle interno é avaliar a legalidade, a eficiência, a eficácia e a economicidade da gestão dos recursos públicos por meio do controle sobre a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos”. Dessa forma, está **correta**, e, equivocadamente o gabarito preliminar apresenta como verdadeiras as afirmativas I, III e IV, devendo ser alterado.

Portanto, o gabarito deve ser alterado da alternativa “C) I, III e IV apenas” para a alternativa “**A) I, II, III e IV**”.

Fontes:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**.
- BRASIL. **Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO. **Instrução Normativa nº. 01, de 06 de abril de 2001. Anexo**. Define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
- BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Acórdão nº. 1074 de 20 de maio de 2009, Pleno**. Relatório de levantamento e estruturas de governança das unidades de controle interno do poder executivo. Relator Ministro Weder de Oliveira. Brasília, DF, publicado em 22.05.2009.

Cargo: Motorista

BRANCA
01

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

É possível evidenciar ao longo do texto que o cronista chega ao paroxismo da oposição entre “vida” e “cidade”, pois, assim, o homem se esquece do trabalho, das promissórias, da condução, do telefone, do asfalto, dos ruídos vespertinos em geral, e se concentra em algumas árvores, um canto de mato, uma pedra escura. Tal fato pode ser claramente evidenciado em “Que prazer em comer aquele peixe, que calor bom em tomar aquela cachaça e ficar algum tempo a conversar, entre grilos e vozes distantes de animais noturnos”. As demais opções de respostas são concepções secundárias e acessórias em relação ao texto.

Fonte:

- O próprio texto.

BRANCA
02

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Não se trata de jogar a toalha diante dos avanços da vida urbana e defender uma volta à vida rural. O cronista parece, antes, sugerir um modelo diferente e mais humano para vivenciar a experiência das grandes cidades. Ele sabe que a vida é cada dia mais dura nesse espaço, mas, por isso mesmo, destaca os momentos de carinho e prazer na alma da cidade, revelando o que ela tem de gratuita, de inconsequente, de boêmia e sentimental. Na pior das hipóteses, as suas crônicas funcionarão como um instante de evasão e de sonho, em meio a uma realidade hostil.

Fonte:

- O próprio texto.

BRANCA
03

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

É totalmente possível colocar questionamentos em qualquer parte do texto dissertativo. Na introdução, a indagação pode ser utilizada para levantar discussão sobre o tema e iniciar uma reflexão, ou ainda pode ser uma pergunta retórica que deixe seu posicionamento implícito. Dessa forma, podemos afirmar categoricamente que as indagações enfatizadas no 1º§ do texto têm como finalidade “levantar discussão sobre o tema e deixar o posicionamento do autor implícito”. As demais opções de respostas denotam tal característica textual abordada no desenvolvimento, ou seja, na conclusão textual.

Conteúdo Programático: Leitura e compreensão de textos. Pontuação.

Fonte:

- O próprio texto.

BRANCA
04

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o contexto textual, a expressão “choça” significa: casebre; mocambo; barraca; cabana; choupana. No entanto, as demais associações determinadas para análise estão coerentes ao texto, a saber: de repente (subitamente); choupana (palhoça); e, vãs (inúteis).

Fontes:

- O próprio texto.
- Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

BRANCA
06

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A palavra “intrigas”, levando-se em consideração o contexto textual, poderia ser substituída, sem prejuízo de sentido, por exceto: “confrontos”. Tal expressão significa brigas, lutas, desavenças.

Fontes:

- O próprio texto.
- Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

BRANCA
11

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O comando da questão diz: “**Sendo A, B e C as idades respectivamente de Carla, Gabriela e Enzo, a ordem das idades dos professores é:**”, o que deixa explícito a ordem desejada na resposta. Inserir no comando expressões adicionais que reafirmem o comando, gera confusão e torna a questão prolixa e ambígua.

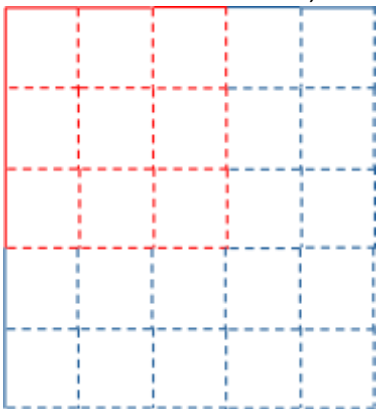
Fontes:

- TELLES, Suzana de Abreu Oliveira Souza Seizen Yamashiro Dirceu D. **Matemática com aplicações tecnológicas**. Vol.1. Editora Blucher, 2014. São Paulo.
- QUILELLI, Paulo. **Raciocínio lógico matemático para concursos**, 3ª edição. Rio de Janeiro: Editora Saraiva, 2015.
- LUSTOSA, Daniel. **Raciocínio Lógico-Matemático para Concursos Públicos: Teoria e Prática. (Série Provas & Concursos)**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2023.

BRANCA
14

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Para construir a estrutura, serão necessários aumentar duas colunas e duas linhas ficando da seguinte forma:



Logo, serão necessárias mais 36 barras de ferro para montar a estrutura quadriculada de dimensão 5 x 5. Dessa forma, está correto o disposto na alternativa B, conforme preliminarmente publicado no gabarito, razão pela qual mantém-se inalterado.

Fontes:

- VILLAR, Bruno. **Raciocínio Lógico-Matemático Facilitado**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2019.
- QUILELLI, Paulo. **Raciocínio lógico matemático para concursos**, 3ª edição. Rio de Janeiro: Editora Saraiva, 2015.
- LUSTOSA, Daniel. **Raciocínio Lógico-Matemático para Concursos Públicos: Teoria e Prática. (Série Provas & Concursos)**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2023.

BRANCA
15

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O padrão lógico da sucessão (1 3 4 6 7 12 __ __) é composto de duas sequências internas, sendo uma para os elementos que ocupam a posição par e outra para os elementos que ocupam a posição ímpar.

Temos:

Na posição par: 3 – 6 – 12, essa sequência dobra o número da posição par anterior.

Na posição ímpar: 1 – 4 – 7, essa sequência aumenta de três em três.

Desta forma, o sétimo termo é 10 e oitavo termo é 24, logo a soma destes termos é igual a 34. Portanto, a questão está correta e possui uma única alternativa de resposta.

Fontes:

- TELLES, Suzana de Abreu Oliveira Souza Seizen Yamashiro Dirceu D. **Matemática com aplicações tecnológicas**. Vol.1. Editora Blucher, 2014. São Paulo.
- QUILELLI, Paulo. **Raciocínio lógico matemático para concursos**, 3ª edição. Rio de Janeiro: Editora Saraiva, 2015.
- LUSTOSA, Daniel. **Raciocínio Lógico-Matemático para Concursos Públicos: Teoria e Prática. (Série Provas & Concursos)**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2023.

Cargo: Oficial Administrativo

BRANCA
09

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

“Delírio” é termo acentuado por constituir vocábulo terminado em ditongo oral átono, tal qual “notícia”. Abaixo, reproduz-se sua regra de acentuação:

“Levam acento agudo ou circunflexo os vocábulos terminados por ditongo oral átono, quer decrescente ou crescente: ágeis, devêreis, jóquei, túneis, área, espontâneo, ignorância, imundície, lírio, mágoa, régua, tênue”.

É correta, portanto, a alternativa que dispõe o vocábulo “notícia” sublinhado.

A alegação de que o termo “notícia” se poderia configurar como proparoxítone não procede, conforme se pode verificar a partir da reprodução de regra disposta por Celso Cunha em sua gramática e abaixo reproduzida:

“Não se separam as letras com que representamos:

a) os ditongos e os tritongos, bem como os grupos ia, ie, io, oa, ua, ue e uo, que, quando átonos finais, soam normalmente numa sílaba (ditongo crescente), mas podem ser pronunciados em duas (hiato)”.

“Três” é termo acentuado por constituir monossílabo tônico terminado em “-e” seguido de “-s”. A alternativa que o dispõe sublinhado não é, portanto, a resposta correta.

“Substituído” é termo acentuado por ter “i” tônico em hiato com vogal anterior, formando sílaba sozinho. A alternativa que o dispõe sublinhado não é, portanto, a resposta correta.

“Imóvel” é termo acentuado por constituir vocábulo proparoxítono terminado em “-l”. A alternativa que o dispõe sublinhado não é, portanto, a resposta correta.

Fontes:

- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. revista, ampliada e atualizada conforme o novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, Celso & CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 3a ed. 2001.

BRANCA
31

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Despesa Pública constitui-se em “todo o pagamento efetuado a qualquer título pelos agentes pagadores”. (ANGÉLICO, 1995); “[...] toda saída de recursos ou todo o pagamento efetuado, a qualquer título” (ANDRADE, 2013); gastos fixados na lei orçamentária ou em leis especiais e destinados à execução dos serviços públicos e dos aumentos patrimoniais; à satisfação dos compromissos da dívida pública; ou ainda à restituição ou pagamento de importâncias recebidas a título de cauções, depósitos, consignações etc.” (KOHAMA, 2016).

As despesas públicas em sentido estrito são registradas como despesas orçamentárias por representarem a saída de recursos do erário, previstas na Lei Orçamentária Anual e com necessidade de autorização legislativa. Os dispêndios extraorçamentários (despesas extraorçamentárias) são recursos que ingressaram temporariamente nos cofres públicos, sem vinculação a autorização legislativa e sem constar da LOA.

Exemplos: saídas compensatórias, como devolução de valores de terceiros (cauções, depósitos, fianças); recolhimento de consignações e retenções; pagamento das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO); pagamento antecipado de benefícios da Previdência Social; pagamento de restos a pagar; danos causados a terceiros; gastos com desastres naturais (incêndios, enchentes, et.), em casos definidos por cada entidade.

Assim, com os dados fornecidos na questão temos:

Despesas Orçamentárias	Valor	Dispêndios Extraorçamentários	Valor
Folha de pessoal do exercício	R\$ 2.800,00	Devolução de cauções em dinheiro	R\$ 600,00
Aquisição de materiais de consumo	R\$ 1.600,00	Despesas de danos causados por enchente	R\$ 2.200,00
Despesas com água, luz e telefone	R\$ 1.000,00	Operação de crédito por antecipação de receita	R\$ 3.600,00
Juros e encargos da dívida	R\$ 1.400,00	Restos a Pagar do exercício anterior	R\$ 2.400,00
Amortização de empréstimo	R\$ 4.000,00	Recolhimento de retenção de INSS na folha	R\$ 400,00
Total	R\$ 10.800,00	Total	R\$ 9.200,00

Portanto, a questão e o gabarito devem ser mantidos.

Fontes:

- ANDRADE, N. A. **Contabilidade pública na gestão municipal**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- ANGÉLICO, J. **Contabilidade pública**. 8 ed. São Paulo: Atlas, 1994.
- BRASIL. SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 9 ed. Brasília, 2021.
- KOHAMA, H. **Contabilidade pública – teoria e prática**. 15 ed. São Paulo: Atlas, 2015.

Cargo: Oficial de Redação Legislativa

BRANCA
01

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com as circunstâncias que expressam, as orações subordinadas adverbiais são classificadas em temporal, proporcional, comparação, conformidade, entre outras. Assim, no trecho – “Enquanto a máxima aristotélica que abre este texto se concentra no conhecimento individual, uma frase de Monteiro Lobato coloca a leitura no contexto da coletividade: “Uma nação se faz com homens e livros”., a palavra enquanto pode ser substituída, sem alterar o significado da informação por à medida que, à proporção que. Assim, o valor semântico da conjunção “enquanto” é “proporcional”.

As orações que expressam ideia de conformidade estabelecem a relação de conformidade entre um fato nelas mencionado e outro expresso na oração. Exemplo: Conforme prometeu, pagará sua dívida.

As orações comparativas são introduzidas por: como, que, do que, assim como, tanto quanto.

Temporal: as orações temporais indicam o momento, a época, o tempo decorrido. São introduzidas por conjunções como quando, enquanto, logo que, assim que, etc. No entanto, o contexto do trecho em tela não se trata de uma relação de tempo decorrido.

Fontes:

- CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**: novo acordo ortográfico. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010. 696p.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática Reflexiva**: texto, semântica e interação. Ensino Médio. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 448p. vol. único. (Conforme nova ortografia).

BRANCA
02

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

No fragmento “As faixas etárias usadas como base para a pesquisa do lede correspondem à dos nativos digitais.”, o acento grave indicador de crase se justifica devido ao verbo corresponder e ao artigo feminino que antecede à expressão feminina “faixas usadas”. O verbo corresponder é regido pela preposição a: corresponde a quê? Ou a quem?. Após ocorre a elipse da expressão “faixas etárias”. Assim, ocorre o fenômeno da crase devido à preposição “a” e ao artigo da expressão feminina “faixas etárias”. Portanto, a elipse não impede o uso do acento grave. Mediante explanação, verifica-se que “o verbo corresponder é transitivo indireto, assim, é regido por preposição que, neste caso, introduz o objeto indireto”, é uma alternativa incompleta. Portanto, o correto é: Correto, pois o verbo corresponder é regido pela preposição “a” e antes de “dos nativos” ocorre a elipse de expressão feminina.

Fontes:

- CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**: novo acordo ortográfico. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010. 696p.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática Reflexiva**: texto, semântica e interação. Ensino Médio. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 448p. vol. único. (Conforme nova ortografia).

BRANCA
08

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão tem como referência o seguinte trecho do texto:

“-Fabiano, você é um homem, exclamou em voz alta.

Conteve-se, notou que os meninos estavam perto, com certeza iam admirar-se ouvindo-o falar só. E, pensando bem, ele não era homem: era apenas um cabra ocupado em guardar coisas dos outros. Olhou em torno, com receio de que, fora os meninos, alguém tivesse percebido a frase imprudente. Corrigiu-a, murmurando:

- Você é um bicho, Fabiano.”

Com base no trecho, segue a análise:

Todas as afirmativas estão corretas. Fabiano, ao conseguir o emprego de vaqueiro e ter uma moradia, se vê na condição de homem, mesmo que seja um subemprego, tal condição pode ser confirmada pelo trecho “exclamou em voz alta”. No entanto, ao perceber que está naquele lugar para tomar conta do que é do outro, se coloca como cabra, aquele que trabalha a mando de outro, o que é enfatizado pelo advérbio “apenas” e pelo trecho “ocupado em guardar coisas do outro”. Por fim, murmura, como forma de demonstrar para si mesmo de que não é homem, mas bicho, capaz de enfrentar as adversidades que surgem. Desse modo, sente-se orgulhoso. Portanto todas as afirmativas estão corretas.

Fontes:

- O próprio texto.
- AQUINO, Renato. **Interpretação de Textos**: teoria e 815 questões comentadas. Série Concursos. 15. ed.

BRANCA
21

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A afirmativa ora questionada constitui crime de responsabilidade do prefeito.

Passa-se a explanação:

A afirmativa guerreada: *“Efetuar repasse que supere os limites definidos no Art. 29-A, qual seja, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.”*

Seu respaldo normativo:

Art. 29-A.

[...]

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:(incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo; (incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000) (grifo meu).

O artigo a que se refere o inciso I é o Art. 29-A.

Caput in verbis:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:" (AC).

Ante o exposto, ratifica-se o gabarito preliminar.

Fonte:

- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRANCA
30

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Afirmativa A está correta. Conforme aduz o Tema 743 - Possibilidade de município cuja Câmara Municipal está em débito com a Fazenda Nacional obter certidão positiva de débito com efeito de negativa – CPDEN.

Tese: É possível ao Município obter certidão positiva de débitos com efeito de negativa quando a Câmara Municipal do mesmo ente possui débitos com a Fazenda Nacional, tendo em conta o princípio da intranscendência subjetiva das sanções financeiras.

RE 770149 Repercussão Geral – Mérito (Tema 743) Órgão julgador: Tribunal Pleno Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO Redator(a) do acórdão: Min. EDSON FACHIN Julgamento: 05/08/2020 Publicação: 02/10/2020

Afirmativa B está correta. De acordo com o que se extrai do Tema 835 - Definição do órgão competente, se o Poder Legislativo ou o Tribunal de Contas, para julgar as contas de Chefe do Poder Executivo que age na qualidade de ordenador de despesas.

Tese Para os fins do art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, alterado pela Lei Complementar 135, de 4 de junho de 2010, a apreciação das contas de prefeitos, tanto as de governo quanto as de gestão, será exercida pelas Câmaras Municipais, com o auxílio dos Tribunais de Contas competentes, cujo parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos vereadores.

Órgão julgador: Tribunal Pleno Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO. Redator(a) do acórdão: Min. RICARDO LEWANDOWSKI Julgamento: 10/08/2016 Publicação: 24/08/2017

Afirmativa C está correta. Em respeito ao preconizado pelo Tema 157 - Competência exclusiva da Câmara Municipal para o julgamento das contas de Prefeito.

Tese: O parecer técnico elaborado pelo Tribunal de Contas tem natureza meramente opinativa, competindo

exclusivamente à Câmara de Vereadores o julgamento das contas anuais do Chefe do Poder Executivo local, sendo incabível o julgamento ficto das contas por decurso de prazo.

A afirmativa D está INCORRETA. Tratando-se de discurso proferido da tribuna da Câmara Municipal, a inviolabilidade do vereador "por suas opiniões, palavras e votos" (CF, art. 29, VIII) é absoluta, admitindo, como sanção, somente as que forem aplicáveis no âmbito da própria casa legislativa.

Tratando-se de discurso proferido da tribuna da Câmara Municipal, a inviolabilidade do vereador "por suas opiniões, palavras e votos" (CF, art. 29, VIII) é absoluta, admitindo, como sanção, somente as que forem aplicáveis no âmbito da própria casa legislativa. Com esse fundamento, o Tribunal conheceu e deu provimento a recurso extraordinário interposto contra acórdão que condenara o recorrente (vereador) por crime de calúnia. Vencido o Min. Marco Aurélio, ao fundamento de que a acusação feita da tribuna pelo recorrente a terceiro não estava relacionada com o exercício do mandato de vereador, cuidando-se, antes, de questão pessoal.

Legislação: CF/1988, art. 29, VIII

https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?base=informativos&pesquisa_inteiro_teor=false&sinonimo=true&plural=true&radicais=false&buscaExata=true&page=1&pageSize=25&queryString=c%C3%A2mara%20Municipal&sort=score&sortBy=desc

Ademais a referência a respeito do tema "fiscalização municipal" no enunciado tem caráter de texto motivador e não influencia na resolução do item.

BRANCA
31

Recurso Procedente. Questão Anulada.

Compulsando às razões recursais, verifica-se que há, em vigência, na Lei Orgânica Municipal, dois artigos controversos, transcritos a seguir:

"Artigo 1º- O artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Caratinga passa a vigor com a seguinte redação: **Art. 21 -** A Câmara reunir-se-á em sessão solene de instalação no dia 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, sob a presidência do Vereador mais votado, para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora, assegurada, tanto quanto possível, a representação das bancadas ou blocos partidários **e vedada a recondução para o mesmo cargo da mesa**, na eleição, imediatamente, subsequente. **(Redação dada conforme Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 003/2018) (grifos meus)**

"Artigo 1º- O artigo 26, caput, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação: **"Art. 26-** A Mesa Diretora da Câmara Municipal, assegurada tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos políticos, bancadas e blocos parlamentares, será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, eleitos para mandato de dois anos, **permitida uma única recondução** para o mesmo cargo na eleição subsequente, na mesma legislatura ou na seguinte". **(Redação dada conforme Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 005/2021.) (grifos meus)**

Deste modo, entende-se como medida da mais lúdima justiça a anulação da presente questão.

BRANCA
48

Recurso Procedente. Questão Anulada.

Compulsando às razões recursais, verifica-se que há, em vigência, na Lei Orgânica Municipal, dois artigos controversos, transcritos a seguir:

"Artigo 1º- O artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Caratinga passa a vigor com a seguinte redação: **Art. 21 -** A Câmara reunir-se-á em sessão solene de instalação no dia 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, sob a presidência do Vereador mais votado, para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora, assegurada, tanto quanto possível, a representação das bancadas ou blocos partidários **e vedada a recondução para o mesmo cargo da mesa**, na eleição, imediatamente, subsequente. **(Redação dada conforme Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 003/2018) (grifos meus)**

"Artigo 1º- O artigo 26, caput, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação: **"Art. 26-** A Mesa Diretora da Câmara Municipal, assegurada tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos políticos, bancadas e blocos parlamentares, será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro

Secretário e um Segundo Secretário, eleitos para mandato de dois anos, **permitida uma única recondução** para o mesmo cargo na eleição subsequente, na mesma legislatura ou na seguinte”. (**Redação dada conforme Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 005/2021.**) (grifos meus)

Deste modo, entende-se como medida da mais lúdima justiça a anulação da presente questão.

Fonte:

- <https://www.cmcaratinga.mg.gov.br/detalhe-da-legislacao/info/lei-organica-0-1990/3191>

Cargo: Procurador Jurídico Legislativo

BRANCA
02

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão em testilha busca conhecimento do candidato acerca das regras gerais sobre o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI). Nesse sentido, tais Comissões são órgãos que têm prazo determinado, não podendo ultrapassar a legislatura (o que torna a alternativa “B” incorreta); possuem poder para a quebra de sigilo de dados fiscais (o que torna a alternativa “C” incorreta); e devem ter, na sua constituição, observada a regra do art. 58, §1º, de modo que deve ser respeitada a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa (o que torna a alternativa “D” incorreta).

As razões recursais buscam respaldo no entendimento de que a CPI é um direito subjetivo das minorias para afirmar que a representação proporcional dos partidos não se aplica a tal Comissão. Tal entendimento não prospera, visto que o direito subjetivo das minorias a que alude o julgado do STF é com relação à instauração da CPI e não de sua constituição.

Ratifica-se, portanto, o gabarito preliminar divulgado, que está de acordo com, dentre outros, o julgado pelo STF na ADI 3619 e MS 37760.

Fonte:

- Curso de Direito Constitucional. Bernardo Gonçalves Fernandes. 12. ed. rev., atual. e ampl. - Salvador: Ed. JusPodivm. 2020.

BRANCA
05

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As razões recursais sustentam suposta dubiedade no primeiro enunciado da questão, afirmando que pode haver intervenção da União nos municípios localizados em território federal. Tal alegação não procede. A intervenção é instituto que pressupõe o afastamento temporário da autonomia de determinado ente federativo; territórios federais, como é cediço, não possuem autonomia e não se submetem à intervenção.

Ademais, a assertiva é falsa ao dispor que pode haver intervenção federal em municípios, o que é terminantemente vedado conforme farta jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Confirma-se, portanto, o gabarito preliminar divulgado.

BRANCA
07

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As razões recursais sustentam que a alternativa “A” é uma proposta válida, fazendo-se necessária a anulação da questão. Não procedem tais argumentos. Conforme remansosa jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, é da União a competência para fixar o horário de funcionamento das agências bancárias, não podendo o município legislar sobre o assunto. Tal matéria encontra-se inclusive sumulada, conforme verbete nº. 19 do STJ, o qual permanece em vigor.

Conforme decidido também pelo STF no RE 118363/PR, o assunto do horário de funcionamento bancário traz consequências diretas para transações comerciais intermunicipais e interestaduais, transferências de valores entre pessoas em diferentes partes do país, contratos etc., situações que transcendem (ultrapassam) o interesse local do Município.

Confirma-se, portanto, o gabarito preliminar divulgado.

BRANCA
09

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Conforme ensina José dos Santos Carvalho Filho (2023), a competência se reveste de duas características: a inderrogabilidade, pois a competência de um órgão não pode ser transferida a outro pela simples vontade das partes, e a improrrogabilidade, pois a incompetência não se converte em competência de maneira superveniente. Sendo assim, está correta a afirmativa inscrita na alternativa de letra C.

Ainda segundo o autor, a competência pode ser definida a partir de determinados critérios de matéria, hierarquia, lugar e tempo. Quanto a este último critério, a lei pode definir a competência de autoridade ou órgão por um período determinado, a exemplo de casos em que estamos diante de uma calamidade pública. Portanto, incorreta a alternativa de letra B.

Fonte:

- FILHO, José dos Santos C. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2023.

BRANCA
13

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Conforme leciona José dos Santos Carvalho Filho (2023), é intrínseco à característica da coercibilidade do Poder de Polícia o uso da força, caso necessária para vencer eventual recalcitrância. Um exemplo que retrata tal característica do poder de polícia está contido na Lei nº 13.301, de 27/06/2016, que dispõe sobre medidas de vigilância em saúde, a propósito do combate aos vírus da dengue, chikungunya e da zika, que têm provocado inúmeras doenças de caráter contagioso. A lei autoriza à autoridade administrativa o ingresso forçado em imóveis públicos ou privados, no caso de abandono, ausência ou recusa, que possam impedir o acesso dos agentes de saúde competentes (art. 1º, § 1º, IV). Cuida-se de evidente exercício da coercibilidade no âmbito do poder de polícia preventivo e, portanto, correta a assertiva presente na alternativa de letra B.

Fonte:

- FILHO, José dos Santos C. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2023.

BRANCA
18

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O item considerado como falso, afirma o seguinte “É permitida a classificação de informação como ultrassecreta por titular de sociedade de economia mista.”. Nos termos da Lei 12.527/11, art. 27, I, somente a) Presidente da República; b) Vice-Presidente da República; c) Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas; d) Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e e) Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior;. O inciso II, utilizado pelo candidato como fundamento em suas razões de recurso, autoriza “titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista” a classificarem informações no grau secreto, e não, ultrassecreto.

Do exposto, improcedente o recurso com manutenção de gabarito.

Fonte:

- Lei 12.527, de 18/11/11, dispõe sobre o acesso à informação, Art. 27. A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública federal é de competência: (Regulamento) I - no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades: a) Presidente da República; b) Vice-Presidente da República; c) Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas; d) Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e e) Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior; (...) II - no grau de secreto, das autoridades referidas no inciso I, dos titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista.

BRANCA
20

Recurso Procedente. Gabarito alterado para alternativa D.

O gabarito deve ser alterado, eis que as alternativas III e IV estão corretas nos termos dos Arts. 1423 e 1427 do Código Civil e as alternativas I e II estão incorretas nos termos dos Arts. 1420 e 1421 do referido Código Civil.

BRANCA
24

Recurso Procedente. Gabarito alterado para alternativa D.

Alegam os candidatos erro na divulgação do gabarito. As alegações devem ser atendidas, eis que houve erro material na indicação do gabarito, razão pela qual a alternativa correta é o disposto na letra D, de acordo com o elencado na letra da lei. Vale ressaltar que a alternativa B está incorreta, uma vez que a letra da lei implica uma condicionante/possibilidade no momento que utiliza a nomenclatura “poderá”, ao passo que na aludida alternativa consta a palavra “será”, que dá a ideia de obrigação. Dessa forma, o gabarito preliminar foi alterado da alternativa B para D.

Fontes:

- Arts. 306, 308 caput §§ 1º e 2º 310, do CPC.

BRANCA
25

Recurso Procedente. Questão Anulada.

Ao analisar as razões recursais, os candidatos questionam a ausência de uma alternativa correta que abarque as afirmativas verdadeiras. As alegações devem ser atendidas, uma vez que as afirmativas I e IV estão corretas, conforme disposto, respectivamente nos artigos 814 e 820 do CPC. Ademais, as afirmativas III e IV estão incorretas, por estar em dissonância, respectivamente, dos artigos 821 e 823, § único do CPC. Dessa forma, por não obter uma alternativa na questão que abarque as afirmativas corretas, a presente questão foi anulada.

BRANCA
27

Recurso Procedente. Questão Anulada.

Ao analisar as razões recursais, os candidatos questionam a presença de mais de uma alternativa correta, requerendo a anulação da questão. As alegações dos candidatos devem ser atendidas, uma vez que o correto seria constar no comando da questão para indicação da alternativa INCORRETA, contudo constou erroneamente o comando para indicação da alternativa correta, razão pela qual conforme se encontra constata-se a presença de mais de uma alternativa correta. Dessa forma, a presente questão foi anulada.

BRANCA
28

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Alegam os candidatos há presença de mais de uma alternativa correta. As referidas alegações devem ser rejeitadas eis que há apenas uma alternativa correta, aquela apontada no gabarito, nos termos dos Arts. 122, 127, 131 e 129 parágrafo único do CPC.

Fonte:

- Arts. 122, 127, 131 e 129 parágrafo único do CPC.

BRANCA
29

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado da questão é claro ao interrogar quais princípios não estão expressamente previstos na Constituição Federal de 1988. Dito isso, pode-se verificar que o princípio da tipicidade tributária está previsto no artigo 108 do CTN. Já o art. 118 do CTN consagra o princípio do “pecunia non olet”, reconhecido pelo STF no HC 77.530/RS. A Constituição Federal de 1988 trata do princípio da não cumulatividade nos artigos 153, §3º, II, e 154, I, e 155, §2º, I. A proibição do estabelecimento de limitações ao tráfego, por meio de tributos interestaduais e intermunicipais, está prevista no art. 150, inciso V, da CF/88. Gabarito mantido.

Fonte:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm].

BRANCA
30

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o doutrinador Leandro Paulsen, imunidades são regras constitucionais que proíbem a tributação de determinadas pessoas, operações, objetos ou de outras demonstrações de riqueza, negando, portanto, a competência tributária. São chamadas de imunidades tributárias porque tornam imunes à tributação as pessoas ou a base econômica nelas referida no tocante aos tributos que a própria regra constitucional negativa de competência específica. Entre outras imunidades no bojo do texto da CF/88, fora daquelas enumeradas em seu art. 150, inciso VI, insere-se a hipótese do não pagamento de taxas para a assistência de custas judiciais por enquadrar-se na imunidade prevista no art. 5º, inciso LXXIV, da CF/88, sendo certo que as menções na Lei nº 1.060/50 e art. 98, §2º e 3º, do CPC nada mais são do que isenções (já que regulamentadas no plano legal) fundadas naquela imunidade expressa no plano constitucional. Gabarito mantido.

Fontes:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm].
- PAULSEN, Leandro. Curso de direito tributário completo. 14. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023.

BRANCA
32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A afirmativa em foco reproduz, literalmente, o entendimento pacificado pela STF a partir do julgamento no feito AI 468.801 AgR, rel. min. Eros Grau, j. 21-9-2004, 1ª T, DJ de 15-10-2004: “IPTU. Não se admite a progressividade fiscal decorrente da capacidade econômica do contribuinte, dada a natureza real do imposto. A progressividade da alíquota do IPTU, com base no valor venal do imóvel, só é admissível para o fim extrafiscal de assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana (art. 156, I, § 1º, e art. 182, § 4º, II, CF)”. Quanto ao recurso fundado no argumento de erro no enunciado (“redação confusa”), nada a deferir, pois a redação da terceira afirmativa é a conjugação literal da Súmula 668 do STF com a tese firmada no RE 586.693 (rel. min. Marco Aurélio, j. 25-5-2011, P, DJE de 22-6-2011, Tema 94), que inclusive consta do texto constitucional anotado com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), conteúdo este de ampla divulgação oferecido pela Excelsa Corte em seu repositório eletrônico disponível em: [https://portal.stf.jus.br/constituicao-supremo/artigo.asp?abrirBase=CF&abrirArtigo=156]. Gabarito mantido.

Fontes:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm].
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). A Constituição e o Supremo / Supremo Tribunal Federal. Disponível em: [https://portal.stf.jus.br/constituicao-supremo/artigo.asp?abrirBase=CF&abrirArtigo=156]

BRANCA
33

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão envolve hipótese relativa à ordem de pagamento dos precatórios em que se aplica, dentre os casos em que apresentam prioridade para o pagamento, uma condição específica que se afigura mais privilegiada entre todas, considerando o rol disposto pelo constituinte.

Fonte:

- Artigo 100 §2º da CRFB/88.

BRANCA
34

Recurso Procedente. Gabarito alterado para alternativa B.

Diante do previsto expressamente pelo artigo 2º §1º, II da Lei 4320/64, o recurso é procedente para alterar a resposta correta de modo que o gabarito passa a considerar como opção correta de resposta o previsto na alternativa B. Assim, deve ser identificado que o quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas integra a Lei do Orçamento. A alternativa A, antes apontada como resposta certa, passa a estar errada.

Fonte:

- Artigo 2º §1º, II da Lei 4320/64.

BRANCA
35

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito é mantido, amparado pelo disposto pelo artigo 142 do CTN que dispõe que “compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.”. Trata-se de aplicação literal da disposição legal, com a subsunção do enunciado à alternativa que extrai sua fonte do texto de lei. Inexiste, ademais, qualquer outra assertiva dentre as opções apresentadas que se amolde ao enunciado.

Fonte:

- Artigo 142 do Código Tributário Nacional.

BRANCA
38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O período de labor concomitante, cada qual sob um regime previdenciário distinto, não é utilizado para fins de contagem recíproca – no caso, de 15/01/2020 e 10/12/2021, nos termos do art. 96, II, da Lei n. 8.213/1991 e do art. 127, II, do Decreto n. 3.048/1999. Assim, deve ser mantido o gabarito preliminar.

BRANCA
39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A jurisprudência do STJ tem mitigado os rigores da teoria finalista para abarcar no conceito de consumidor a pessoa física ou jurídica que, embora não seja tecnicamente a destinatária final do produto ou serviço, se apresenta em situação de vulnerabilidade técnica, financeira ou jurídica em relação ao fornecedor (teoria finalista mitigada ou aprofundada), o que se evidencia no caso em análise, considerando-se que a autora é pessoa jurídica de responsabilidade limitada em evidente vulnerabilidade técnica, econômica e informacional diante das rés, ambas instituições financeiras, sociedades anônimas, que detêm notória capacidade técnica e informacional no que tange ao título de crédito, lembrando-se, ainda, que a securitizadora tem como atividade precípua a compra

de débitos, tal como cheques, como forma de antecipar o recebimento dos valores devidos. A par disso, a Súmula 297 do STJ já assentou que o Código Consumerista é plenamente aplicável às instituições financeiras. Desse modo, é incorreto afirmar que o CDC não é aplicável às pessoas físicas e jurídicas pura e simplesmente quando não são destinatárias finais do produto ou serviço adquirido.

Sendo assim, em se tratando de relação consumerista, as fornecedoras respondem solidária e objetivamente pelos danos causados pela falha na prestação do serviço, o que independe da demonstração de culpa, nos termos dos arts. 25, §1º, e 14, caput, do CDC, a exceção da demonstração de que não houve falha no serviço ou que decorreu de terceiro, nos termos do art. 14, §3º, do CDC.

Além disso, é plenamente possível a inversão do ônus da prova no caso, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC, ao contrário do que defende as razões do recurso.

Com relação à inscrição indevida no cadastro de proteção ao crédito, também não assiste razão ao recurso. De fato, o STJ entende que a referida inscrição indevida gera dano moral presumido, *in re ipsa*, isto é, decorre do próprio fato (Jurisprudência em Teses nº 59, de 8 de junho de 2016). No entanto, consoante a Súmula 385 do mesmo tribunal superior, a preexistência de cadastro no órgão de proteção ao crédito impossibilita indenização por dano moral, ressalvado o direito ao cancelamento da inscrição indevida. Ademais, pessoas jurídicas apenas sofrem dano moral quando for atingida sua honra objetiva, isto é, aquele dano causado a sua imagem, admiração, respeito e credibilidade no tráfego comercial, o que não foi alegado pela autora no caso hipotético.

Assim, no caso, as rés respondem solidária e objetivamente por falha na prestação do serviço independentemente de comprovação de culpa em uma relação consumerista, sendo cabível a inversão do ônus da prova. Segundo a Teoria do Risco-Proveito da atividade negocial, todo aquele que fornece produto ou serviço no mercado de consumo auferindo lucro (proveito) responde por eventuais danos, independentemente da comprovação de dolo ou culpa (risco da atividade).

Ante o exposto, deve ser mantido o gabarito preliminar.

Fontes:

- REsp 1.195.642-PR, Terceira Turma, DJe 21/11/2012; REsp 733.560-RJ, Terceira Turma, DJe 2/5/2006. AgRg no REsp 1.321.083-PR, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, julgado em 9/9/2014.
- Súmulas 297 e 385 do STJ.

BRANCA
44

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recorrente afirma que haveria entendimento de que ex-cônjuge preencheria os requisitos de elegibilidade após a separação de fato.

Entretanto, o candidato olvidou-se, certamente, da posição do Supremo Tribunal Federal, COM REPERCUSSÃO GERAL, acerca do tema. Assim, a dissolução da sociedade conjugal, no curso do mandato, não afasta a inelegibilidade prevista no art. 14, § 7º, da CF. Com isso, se a separação judicial ocorrer em meio à gestão do titular do cargo que gera a vedação, o vínculo de parentesco, para os fins de inelegibilidade, persiste até o término do mandato, inviabilizando a candidatura do ex-cônjuge ao pleito subsequente, na mesma circunscrição, a não ser que aquele se desincompatibilize seis meses antes das eleições.

Ademais, não se pode inserir dados não referidos no enunciado para tentar validar uma resposta.

Fonte:

- RE 568596
Repercussão Geral – Mérito (Tema 61)
Órgão julgador: Tribunal Pleno
Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI
Julgamento: 01/10/2008
EMENTA: CONSTITUCIONAL. ELEITORAL. ELEGIBILIDADE DE EX-CÔNJUGE DE PREFEITO REELEITO. CARGO DE VEREADOR. IMPOSSIBILIDADE. ART. 14, § 7º, DA CONSTITUIÇÃO. SEPARAÇÃO JUDICIAL NO CURSO DO SEGUNDO MANDATO ELETIVO. SEPARAÇÃO DE FATO NO CURSO DO PRIMEIRO MANDATO ELETIVO. OPORTUNA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. INOCORRÊNCIA. RE DESPROVIDO I - A dissolução da sociedade

conjugal, no curso do mandato, não afasta a inelegibilidade prevista no art. 14, § 7º, da CF. II - Se a separação judicial ocorrer em meio à gestão do titular do cargo que gera a vedação, o vínculo de parentesco, para os fins de inelegibilidade, persiste até o término do mandato, inviabilizando a candidatura do ex-cônjuge ao pleito subsequente, na mesma circunscrição, a não ser que aquele se desincompatibilize seis meses antes das eleições. III - Recurso extraordinário desprovido.

BRANCA
45

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A leitura da questão não foi feita de forma correta e, em especial não foi observado o texto do artigo 15 da Constituição Federal, pelos recorrentes.

Contraditoriamente, a razão recursal afirma que não existe gabarito correto e o outro que existe mais de um gabarito correto.

Ambos se equivocam em suas alegações, uma vez que fizeram incorreta interpretação do sentido da soberania. Conforme disposto no art. 15 da Constituição Federal, somente ocorrerá a perda da soberania nas hipóteses de: cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado; incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; e improbidade administrativa.

Fonte:

- Constituição Federal, artigo 15.

BRANCA
47

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A despeito da indicação de emenda à lei Orgânica, datada de 1994, a qual teria alterado o Art. 32 da referida legislação, os recorrentes ignoraram que o mesmo artigo foi novamente alterado em 2018, pela Emenda à Lei Orgânica 004/2018 (<https://www.cmcaratinga.mg.gov.br/detalhe-da-legislacao/info/emenda-lei-organica-4-2018/12032>) o qual alterou o quórum para maioria absoluta, conforme redação que pode ser encontrada no site da câmara municipal de Caratinga. Não há incorreção no gabarito, indeferidos os recursos

Fonte:

- Lei Orgânica do Município, site da câmara municipal de Caratinga.

BRANCA
48

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A legislação é clara e expressa no sentido de é possível a defesa prévia, não há qualquer indução a erro na afirmativa.

Fonte:

- Estatuto de servidor.

BRANCA
50

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Inicialmente, o concurso é para o município de Caratinga, não vislumbrando dúvidas sobre qual legislação específica se aplicaria, sob pena de nulidade da questão por não existir a previsão específica em lei. Segundo a Lei Orgânica estabelece o foro competente replicando a Constituição estadual que replica as normas legais nacionais vigentes no que tange ao julgamento de Prefeito por crime comum. Logo, a resposta permanece a mesma, em todo e qualquer município de Minas Gerais e será a mesma, com a devida alteração do tribunal, nos demais estados da federação. Indeferido o recurso.

Fonte:

- Lei Orgânica, Constituição estadual.

Cargo: Assistente de Comunicação

BRANCA
31

Recurso Procedente. Questão Anulada.

Compulsando às razões recursais, verifica-se que há, em vigência, na Lei Orgânica Municipal, dois artigos controversos, transcritos a seguir:

“Artigo 1º- O artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Caratinga passa a vigor com a seguinte redação: **Art. 21 -** A Câmara reunir-se-á em sessão solene de instalação no dia 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, sob a presidência do Vereador mais votado, para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora, assegurada, tanto quanto possível, a representação das bancadas ou blocos partidários **e vedada a recondução para o mesmo cargo da mesa**, na eleição, imediatamente, subsequente. **(Redação dada conforme Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 003/2018) (grifos meus)**

“Artigo 1º- O artigo 26, caput, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 26-** A Mesa Diretora da Câmara Municipal, assegurada tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos políticos, bancadas e blocos parlamentares, será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, eleitos para mandato de dois anos, **permitida uma única recondução** para o mesmo cargo na eleição subsequente, na mesma legislatura ou na seguinte”. **(Redação dada conforme Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 005/2021.) (grifos meus)**

Deste modo, entende-se como medida da mais lúdima justiça a anulação da presente questão.

Cargo: Técnico de Informática

BRANCA
17

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Professor: Thiago Aparecido Bonifácio de Souza

O enunciado da questão traz a proposição lógica cujo valor é falso:

“Se é verão em Caratinga, então a cidade está movimentada e o rio está cheio.”

Em seguida, informa que “o rio está cheio” é verdadeiro e pede que se encontre a alternativa que apresenta uma proposição verdadeira.

Sabe-se que uma condicional é falsa quando seu antecedente é verdadeiro e seu consequente é falso. Logo:

É verão em Caratinga = Verdadeiro

A cidade está movimentada e o rio está cheio = Falso.

Note-se que o consequente é uma conjunção, e uma de suas partes é verdadeira. Assim, a outra parte deve ser

falsa, ou seja: A cidade está movimentada = Falso.

Com isso, chega-se ao valor lógico das três proposições simples da questão:

É verão em Caratinga = Verdadeiro

A cidade está movimentada = Falso

O rio está cheio = Verdadeiro.

Por fim, analisam-se as alternativas para encontrar a que possui valor lógico V:

A) A cidade está movimentada e é verão em Caratinga. -> **F e V = F**

B) É verão em Caratinga e a cidade não está movimentada. -> **V e V = V.**

C) Não é verão em Caratinga e a cidade está movimentada. -> **F e F = F.**

D) Não é verão em Caratinga e a cidade não está movimentada. -> **F e V = F**

Portanto, a alternativa que apresenta uma proposição verdadeira é a B.

Ratifica-se o gabarito preliminar.

III DAS CONCLUSÕES

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, de acordo com as decisões e fundamentações supraelencadas.

Publique-se,

17 de maio de 2024
INSTITUTO CONSULPLAN